



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

08 de Agosto de 2017 - ANO - XVI. Nº 1281 - Pág. 01 a 04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS E AVISO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2017.03.14.002 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2017.03.14.002, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à elaboração dos projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos, gerenciamento e supervisão de obras e seus serviços associados no âmbito da administração municipal, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE, Licitante(s) HABILITADA(S): L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA, MINDELO CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA, URBI CONSULTORES S/S LTDA/ ENGESOFT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA/QUANTA CONSULTORIA LTDA e DIMENSÃO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP/UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA EPP, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Caucaia/CE, 07 de agosto de 2017. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2017.03.14.003 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2017.03.14.003, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à elaboração dos projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos, gerenciamento e supervisão de obras e seus serviços associados no âmbito da secretaria municipal de educação do Município de Caucaia/CE, Licitante(s) HABILITADA(S): L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA, MINDELO CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA, ESPAÇO PLANO ARQUITETURA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP/ ENGESOFT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA/QUANTA CONSULTORIA LTDA e DIMENSÃO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP/UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA EPP. Licitante(s) INABILITADA(S): JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Caucaia/CE, 07 de agosto de 2017. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.20.001. PROCESSO Nº 2017.06.20.001. A Pregoeira designada pela Portaria nº 21/2017, torna público que a Secretária Municipal de Saúde homologou o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 2017.06.20.001 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO, NAS CATEGORIAS: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM COM FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA PARA OS SERVIÇOS, homologados os lotes no total de R\$ 20.788.358,71 (vinte milhões, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) para as instituições: COAPH –

COOPERATIVA DE ATENDIMENTO PRÉ - HOSPITALAR – CNPJ (MF) Nº 11.768.319/0001-88 vencedora do lote I com o valor de R\$ 15.533.602,54 (quinze milhões, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), UNIVIDA – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE SAÚDE LTDA – CNPJ (MF) Nº 21.420.175/0001-28 vencedora do lote II com o valor de R\$ 1.986.116,00 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais) e COOPERVIDA – COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE & À VIDA LTDA – CNPJ (MF) Nº 22.197.319/0001-91 vencedora do lote III com o valor de R\$ 3.268.640,17 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e dezesseite centavos). Portanto, fica convocada a comparecer no Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços. Caucaia/CE, 07 de agosto de 2017. **Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Representante do órgão gerenciador: Edilene Veríssimo Paulo Lima.**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – ERRATA AO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2017.05.30.001-01. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.30.001 – SRP cujo objeto é: Aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE. CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social. CONTRATADO: ERUSCA PEREIRA LIMA EPP. Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE publicado na edição do dia 02/08/2017 Página 02 – conforme alterações ao texto que se seguem: **Onde se lê: ASSINA(M) PELOS (AS) CONTRATADO(AS): George Moreira Pontes. Leia-se: ASSINA(M) PELOS (AS) CONTRATADO(AS): Erusca Pereira Lima. Francisco. Danielle Sousa Alexandre Gonçalves - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Caucaia/CE, 07 de agosto de 2017.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017. PROCESSO: 08.2017.07.12.001. O(a) Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Caucaia, torna público o Extrato do Termo de Colaboração para o objeto abaixo: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** Realização do projeto "ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", constitui parte diversificada do currículo dos alunos com deficiências, organizado institucionalmente para apoiar, complementar e suplementar os serviços educacionais comuns, colaborando para o desenvolvimento das habilidades psicomotoras, socioafetivas e cognitivas, proporcionando ao educando melhor qualidade de vida e possibilitando-lhe a inserção social. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil) reais**. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil) reais**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **Programa: 08.21.12.367.0031.2.091 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 010108. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida. A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil) reais**, e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Colaboração. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração **vigerá a partir de sua assinatura até 11 de julho de 2018. OSC: FUNDAÇÃO PERPETUA MAGALHÃES - FUNPEM**, representada por sua Presidente DENISE SÁ BENEVIDES MAGALHÃES RIBEIRO. **ASSINA PELO ENTE PÚBLICO: LINDOMAR DA SILVA SOARE - Caucaia/CE, 12 de Julho de 2017.**



— **PREFEITO**
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**
Osvaldo Furtado de Oliveira

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Priscila Teixeira Lima

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
Érika Gonçalves Amorim

— **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Maria Regina Marcelino Gonçalves

— **OUVIDORA DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Lindomar da Silva Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Lais de Miranda Sales Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
José Diogo Gomes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Francisco José Caminha Almeida

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Kleber Correia Lima Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Miguel Carolino de Amorim

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Samuel Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
José Ribamar de Sousa dos Santos

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**
Jaime Anastácio Verçosa Filho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Carlos Sidney Gomes da Silva

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Medeiros de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

Lindomar da Silva Soares - **Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2017. PROCESSO: 08.2017.07.12.002. O(a) Secretária Municipal de Educação, da Prefeitura de Caucaia, torna público o Extrato do Termo de Colaboração para o objeto abaixo: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a realização do projeto “PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL”, contribuir para a formação de crianças cidadãs, sujeitos ativos, cooperativos e responsáveis, favorecendo a transformação do contexto social, mediante apoio à educação infantil de 340 crianças no bairro do Conjunto Marechal Rondon, em Jurema, Caucaia-Ce. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 251.917,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e dezessete) reais**. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$ 179.004,00 (cento e setenta e nove mil e quatro) reais**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **Programa: 08.22.12.368.0027.2096– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. Elemento de Despesa: 33.50.43.00 Fonte: 010114. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração R\$ 72.913,00 (setenta e dois mil e novecentos e treze) reais**, relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida. A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em **R\$ 72.913,00 (setenta e dois mil e novecentos e treze) reais**, e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Colaboração. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração **vigerá a partir de sua assinatura até 11 de julho de 2018. OSC:CENTRO**

INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, representada por sua Presidente **DÉBORA BARBOSA DE LEMOS. ASSINA PELO ENTE PÚBLICO: LINDOMAR DA SILVA SOARES**. Caucaia/CE, 12 de julho de 2017. Lindomar da Silva Soares - **Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2017. **PROCESSO: 08.2017.07.12.003.** O(a) Secretária Municipal de Educação, da Prefeitura de Caucaia, torna público o Extrato do Termo de Colaboração para o objeto abaixo: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a realização do projeto “ATENDIMENTO ESPECIAL ESPECIALIZADO”, promover aos alunos e familiares condições e oportunidades educacionais especializadas, sociais e profissionalizantes, respeitando a diversidade e suas características individuais, bem como exaltando as suas potencialidades. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil) reais**. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil) reais**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **Programa: 08.21.12.367.0031.2.091 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 010108. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida. A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em **R\$ 12.000,00 (doze mil) reais**, e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Colaboração. **CLÁUSULA**



QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração **vigerá a partir de sua assinatura até 11 de julho de 2017. CONTRATADO (A): PEQUENO COTOLENGO DOM ORIONE, representado pelo Sr. VICENTE LOTTE CABRAL. ASSINA PELO CONTRATANTE: LINDOMAR DA SILVA SOARES.** Caucaia/CE, 12 de julho de 2017. Lindomar da Silva Soares - **Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2017. PROCESSO: 08.2017.07.12.004. O(a) Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Caucaia, torna público o Extrato do Termo de Colaboração para o objeto abaixo: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a realização do projeto “AUTONOMIA E CIDADANIA”, que pretende desenvolver um ensino de qualidade e assegurar o acesso, o sucesso e a permanência de todos os educandos, com uma formação na liberdade responsável para exercer a cidadania consciente. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 134.576,20 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos).** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$ 121.772,00 (cento e vinte e um mil e setecentos e setenta e seis reais),** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **Programa: 08.22.12.368.0027.2096 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES - FUNDEB 40%. Elemento de Despesa: 33.50.43.00 Fonte: 010114.** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração **R\$ 12.800,20 (doze mil, oitocentos reais e vinte centavos),** relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida. A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em **R\$ 12.800,20 (doze mil, oitocentos reais e vinte centavos),** e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Colaboração. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.** O presente Termo de Colaboração **vigerá a partir de sua assinatura até 11 de julho de 2018. OSC: LAR FABIANO DE CRISTO, representado pelo Sr. JORGE PEDREIRA DE CERQUEIRA. ASSINA PELO ENTE PÚBLICO: LINDOMAR DA SILVA SOARES - Caucaia/CE, 12 de julho de 2017. Lindomar da Silva Soares - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI N° 2.815, DE 08 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre alteração de destinação de área verde e de área institucional e autorização de remembramento, desmembramento e doação de bem público em favor do Estado do Ceará e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciona a seguinte Lei: **Artigo 1º** - Ficam, para todos os fins e efeitos, alteradas as áreas verdes municipais originalmente destinadas à construção de praças, correspondentes à Quadra 23 do Loteamento Praia do Cumbuco, e, Quadra 19 do Loteamento Praia do Parnamirim, descritas nas Matrículas nº 12.599 e 12.600 do Ofício Privativo do Registro Imobiliário de Caucaia, as quais passam a ter destinação de áreas institucionais. **Parágrafo único.** Para fins de compensação das áreas verdes alteradas nos Loteamentos Praia do Cumbuco e Praia do Parnamirim fica definida como área verde, o imóvel descrito na matrícula 12.931 do Ofício Privativo do Registro Imobiliário de Caucaia, situado no Loteamento Praia do Cumbuco, no Município de Caucaia. **Artigo 2º** - Fica, para todos os fins e efeitos, desafetado da característica original de bem de uso comum do povo integrante do sistema viário municipal, o trecho da Avenida Leste que separa a Quadra 23 do Loteamento Praia do Cumbuco e a Quadra 19 do Loteamento Praia do Parnamirim, perfazendo uma área total de 1.600 m2. **Parágrafo único.** A área pública desafetada do sistema viário concernente ao trecho da Avenida Leste e que passa a ter a mesma destinação institucional das quadras lineares limita-se ao Norte (frente), medindo 20,00m com a Avenida Central; ao Sul (fundos), medindo 20,00m com a Avenida das Dunas; ao Leste (lado direito), medindo 80,00m com a Quadra 19 do Loteamento Praia do Parnamirim; e ao Oeste (lado esquerdo), medindo 80,00m com a Quadra 23 do Loteamento Praia do Cumbuco. **Artigo 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a remembrar as áreas de que tratam o artigo 1º e o artigo 2º desta Lei, que passará a ter corpo único e será denominada de Área Institucional. **Parágrafo único.** Após

remembradas as áreas correspondentes à Quadra 23 do Loteamento Praia do Cumbuco, à Quadra 19 do Loteamento Praia do Parnamirim com a incorporação do trecho da Avenida Leste, via pública que as separa, a Área Institucional resultante da fusão dos imóveis passa a ter a descrição seguinte: Um terreno constituído pela Quadra 23 do Loteamento Praia do Cumbuco, pela Quadra 19 do Loteamento Praia do Parnamirim e pela área correspondente ao trecho desafetado da Avenida Leste, perfazendo um perímetro de 536,84m e uma área de 15.073,60m2, confinando ao Norte (frente), com a Avenida Central, por onde mede 188,42m; ao Sul (fundos), com a Avenida das Dunas, por onde mede 188,42m; ao Leste (lado direito), com a Rua F, por onde mede 80,00m; e ao Oeste (lado esquerdo), com a Rua A, por onde mede 80,00m. **Artigo 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar uma parte da Área Institucional descrita no parágrafo único do artigo 3º, e doar ao Estado do Ceará, para fins de construção de unidade escolar, o imóvel desmembrado com a seguinte descrição: Um terreno denominado Terreno Desmembrado, constituído pela quadra 23, pela avenida Leste e por parte da quadra 19, do Loteamento Praia do Cumbuco - I Etapa, localizado no Município de Caucaia/CE, perfazendo um perímetro de 410, 48 metros e uma área de 10.019,20 m2, com os seguintes confinantes: Ao Norte (frente) com a Avenida Central medindo 125,24 metros; Ao sul (fundos) com a Avenida das Dunas medindo 125,24 metros; Ao Leste (lado direito) com terreno denominado Área remanescente medindo 80, 00 metros; Ao Oeste(lado esquerdo) com a Rua A medindo 80,00 metros. **Parágrafo único.** Após o desmembramento da área descrita no *caput* do artigo 3º, a Área Institucional remanescente e que permanecerá na titularidade do Município de Caucaia, será assim descrita: Um terreno denominado Área remanescente, constituído por parte da quadra 19 do Loteamento Praia do Parnamirim – II Etapa, localizado no Município de Caucaia –CE, perfazendo um perímetro de 268,50 metros e uma área de 5.060 m2, com os seguintes confinantes: Ao Norte (frente) com a Avenida Central, medindo 63,25 metros; Ao sul (fundos) com a Avenida das Dunas medindo 63,25 metros; Ao Leste (lado direito) com a Rua F medindo 80,00 metros; Ao Oeste (lado esquerdo) com o terreno destinado a construção de unidade escolar e objeto de doação do Estado do Ceará, medindo 80,00 metros. **Artigo 5º** - No instrumento público de doação em favor do Estado do Ceará deverão constar obrigatoriamente as seguintes cláusulas: I – O terreno doado será utilizado para construção de Unidade Escolar; II – Haverá reversão do bem ao patrimônio público Municipal em caso de desvio do uso do bem objeto da doação ou se não for iniciada a obra de construção do equipamento público no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da lavratura da escritura pública de doação, assim como, se a construção não for concluída até o dia 31 de julho de 2020; III – Os imóveis descritos como Áreas Institucionais remanescentes, após a doação serão descritos na escritura para fins de atualização e especificação do Registro Imobiliário. **Artigo 6º** - As despesas e emolumentos decorrentes da lavratura do instrumento público de doação e o respectivo registro na serventia imobiliária competente correrão por conta do donatário. **Artigo 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 08 de agosto de 2017. NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

LEI N° 2.816, DE 08 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre autorização de alteração de destinação de via pública, remembramento e doação de bem público em favor do Estado do Ceará e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciona a seguinte Lei: **Artigo 1º** - Fica, para todos os fins e efeitos, desafetado da característica original de bem de uso comum do povo integrante do sistema viário municipal, o trecho da Rua I, com área de 660,00m2 que separa a Área Institucional de 9.522,00m2 da Quadra 11, ambos do Loteamento Oeste Village II, situado em Caucaia/CE. **Parágrafo único.** A área pública desafetada do sistema viário concernente ao trecho da Rua I, fica destacada do sistema viário existente, passa a ter destinação institucional e tem a seguinte descrição: terreno urbano situado no Loteamento Oeste Village II, em Caucaia-Ceará, que se limita ao Norte (frente), com a Rua B, medindo 11,00m; ao Sul (fundos), com a Rua C, medindo 11,00m; ao Leste (lado direito), com a Área Institucional do Loteamento Oeste Village II, medindo 60,00m; e ao Oeste (lado esquerdo), com a Quadra 11 do Loteamento Oeste Village II, medindo 60,00m, perfazendo 660,00m2 de área. **Artigo 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a remembrar a área desafetada de que trata o parágrafo único do artigo 1º com a Área Institucional contígua, registrados na Matrícula nº 18.053 do Ofício Privativo de Imóveis de Caucaia na qual está registrado o Loteamento Oeste Village II, que passará a ter corpo único e será denominada de Área Institucional unificada. **Parágrafo único.** Após o remembramento da Área Institucional do Loteamento Oeste Village II, de 9.522,00m2 com o trecho da Rua I descrito no parágrafo único do

artigo 1º, de 660,00m2, a Área Institucional unificada resultante da fusão dos imóveis passa a ter a descrição seguinte: um terreno irregular constituído por Área Institucional do Loteamento Oeste Village II e área correspondente ao trecho desafetado da Rua I, perfazendo um perímetro de 460,07m e uma área de 10.182,00m2, confinando ao Norte (frente), com a Rua B, por onde mede 174,20m; ao Sul (fundos), com a Rua C, por onde mede 165,20m; ao Leste (lado direito), com Estrada Carroçável que o lugar denominado Córrego do Alexandre a Japua, por onde mede 60,67m; e ao Oeste (lado esquerdo), com a Quadra 11, por onde mede 60,00m. **Artigo 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Ceará, para fins de construção de unidade escolar, a área remembrada descrita no parágrafo único do artigo 2º e identificada como Área Institucional unificada. **Artigo 4º** - No instrumento público de doação em favor do Estado do Ceará deverão constar obrigatoriamente as seguintes cláusulas: I – O terreno doado será utilizado para construção de Unidade Escolar; II – Haverá reversão do bem ao patrimônio público municipal em caso de desvio do uso do bem objeto da doação ou se não for iniciada a obra de construção do equipamento público no prazo de dezoito (dezoito) meses, contados da lavratura da escritura pública de doação e não caso não seja concluída até 31 de julho de 2020. **Artigo 5º** - As despesas e emolumentos decorrentes da lavratura do instrumento público de doação e o respectivo registro na serventia imobiliária competente correrão por conta do donatário. **Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 08 de agosto de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA**.

LEI Nº 2.817, DE 08 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre autorização para doação de bem público em favor do Estado do Ceará e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciona a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Ceará, para fins de construção de unidade escolar, o imóvel correspondente à Área Institucional de 1,11 hectares, descrita na Matrícula 10.755 do Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia. **Parágrafo único.** O imóvel a ser doado é constituído por terreno urbano situado em Caucaia-Ceará, no Loteamento Park Pecém I, com frente para a Rua B, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte (lado direito), medindo 70,00m com a Alameda que corresponde ao prolongamento da Rua N; ao Sul (lado esquerdo) medindo 70,00m com a Alameda que separa da Área Verde; ao Nascente (fundos), medindo 159,00m com terras de José J. Ferreira e José B. de Sousa; e ao Poente (frente), medindo 159,00m com a Rua B, perfazendo área de 1,11 hectares e perímetro de 458m. **Artigo 2º** - No instrumento público de doação em favor do Estado do Ceará deverão constar obrigatoriamente as seguintes cláusulas: I – O terreno doado será utilizado para construção de Unidade Escolar; II – Haverá reversão do bem ao patrimônio público municipal em caso de desvio do uso do bem objeto da doação ou se não for iniciada a obra de construção do equipamento público no prazo de dezoito (18) meses, contados da lavratura da escritura pública de doação e caso não seja concluída até 31 de julho de 2020. **Artigo 3º** - As despesas e emolumentos decorrentes da lavratura do instrumento público de doação e o respectivo registro na serventia imobiliária competente correrão por conta do donatário. **Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 08 de agosto de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA**.

Efetivos, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, como segue: - **FRANCISCO MOREIRA NETO**, matrícula nº 1511, nomeado pela Portaria nº 437/2017-CMC de 01ago17, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO LEGISLATIVO**, passará a dar expediente no Anexo I Casa do Vereador - denominado Francisco Maciel Ferreira (Chico da Doca), da Câmara Municipal, localizado a Av. Coronel Correia nº 1959, bairro Centro em Caucaia. - **RODOLFO SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 1513, nomeado pela Portaria nº 439/2017-CMC de 01ago17, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO**, passará a dar expediente no Anexo II Setor Administrativo e Comissões, denominado Antonio Marques Cavalcante (Nau) da Câmara Municipal, localizado a Rua Pedro Gomes da Rocha nº 822, bairro Centro em Caucaia. - **FELIPE LAURO PINTO**, matrícula nº 1510, nomeado pela Portaria nº 436/2017-CMC de 01ago17, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO**, passará a dar expediente no Anexo I Casa do Vereador - denominado Francisco Maciel Ferreira (Chico da Doca), da Câmara Municipal, localizado a Av. Coronel Correia nº 1959, bairro Centro em Caucaia. - **FRANCISCO AROLD DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 1512, nomeado pela Portaria nº 438/2017-CMC de 01ago17 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO LEGISLATIVO**, passará a dar expediente no Prédio do Arquivo Geral da Câmara Municipal, localizado a rua C nº 1780, bairro Parque Soledade em Caucaia. - **MANOEL UCHOA DE MENEZES NETO**, matrícula nº 1014, nomeado pela Portaria nº 014/2012-CMC de 01fev12, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE DO LEGISLATIVO**, passará a dar expediente no Departamento de Recursos Humanos, do Anexo II Setor Administrativo e Comissões, denominado Antonio Marques Cavalcante (Nau) da Câmara Municipal, localizado a Rua Pedro Gomes da Rocha nº 822, bairro Centro em Caucaia. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 02 de agosto de 2017. **ANA NATECIA CAMPOS OLIVEIRA - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia**.

PORTARIA Nº 447/2017-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 30º, Inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caucaia; **RESOLVE: 1** – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**:

NOME/IDENTIDADE	CARGO/FUNÇÃO NA CÂMARA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
MANOEL UCHOA DE MENEZES NETO RG da SSP-CE 1528585-88	Técnico em Contabilidade do Legislativo	Presidente
LUCINDA BRITO DA SILVA RG da SSP-CE Nº 2004015058917	Chefe do Setor de Registro, Arquivo e Informação	Membro
EDISON CHAGAS GARCIA RG da SSP-CE Nº 288.271	Assessor dos Núcleos de Materiais, Patrimônio e Serviços	Membro
FRANCISCO EVANDRO MENDES BAIA RG da SSP-CE nº 1452029-88	Assessor de Som e Áudio	Membro

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a de nº 230/2017 de 18 de abril de 2017: **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 02 de agosto de 2017. **ANA NATECIA CAMPOS OLIVEIRA - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia**.

PORTARIA Nº 448/2017-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX da Resolução Nº 007/11-CMC (Regimento Interno); de acordo com a Lei nº 2.769/2017, de 09 de maio de 2017. **RESOLVE: 1** – **RETIFICAR**, a nomenclatura do Cargo servidor **VINICIUS CARMICHAEL JUCÁ CAMBÉ**, na Portaria que Constituiu a Comissão Permanente de Licitação de nº 422/2017 de 30jun17, onde consta Assessor Legislativo VII. O aludido servidor é ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, renomeado através da Portaria nº 274/2017-CMC de 16mai17. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 02 de agosto de 2017. **ANA NATECIA CAMPOS OLIVEIRA - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia**.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 446/2017-CMC. Dispõe sobre a movimentação interna de servidores efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Caucaia. A CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso II, da Resolução Nº 007/11-CMC (Regimento Interno); de acordo com a Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro 2009, Art. 25 e Art. 26, Incisos III, IV e § 1º, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Caucaia Art. 112 e seus Incisos e a Lei Complementar de nº 38, de 20 de junho de 2016; **CONSIDERANDO**, a necessidade de alocar os servidores efetivos para exercer suas funções no prédio Sede e Anexos da Câmara Municipal de Caucaia; **CONSIDERANDO**, o recente ingresso de servidores aprovados em concurso público da Câmara Municipal de Caucaia; **CONSIDERANDO**, a necessidade de compatibilizar as capacidades profissionais dos servidores efetivos com as necessidades da Câmara Municipal de Caucaia; **RESOLVE: 1** – **LOTAR**, os servidores ocupantes de Cargos